

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 06/2025

TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA:	24 DE SETEMBRO DE 2025
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria nº **AC 021/2025**, de 25 de agosto de 2025, receberá propostas comerciais para certame licitatório do tipo menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**.
- 1.2 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, bem como a alimentação e transporte da equipe de trabalho.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasilia.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima, **devendo o seu representante permanecer até a finalização da sessão**.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, **sediada em todo território nacional**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
 - a) Empresa constituída em consórcio;
 - b) Empresa estrangeira que não possua sede e/ou filial no Brasil;

- c) Empresa que esteja em litígio judicial com o **IATE**;
- d) Empresa que possua litígio judicial, em curso, entre os integrantes de seu quadro societário;
- e) Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
- f) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que estejam atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data de publicação do presente ato convocatório;
- g) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como **SUBCONTRATADA** ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, de 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como demais regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.
- 3.4 **Na hipótese de a empresa licitante não estar estabelecida no Distrito Federal, essa poderá credenciar um correspondente para representá-la presencialmente no dia da licitação**, observando os critérios de credenciamento previstos neste capítulo, devendo o seu representante permanecer no local até a finalização da sessão.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO

IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções
BRASÍLIA-DF

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01

4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto os itens de “e” a “q”):

- a) Contrato social ou ata de constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) Carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa que possua poderes para assinar instrumentos contratuais e demais atos;
- d) Comprovante de endereço do representante legal da empresa;
- e) Comprovante no CNPJ/MF com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação;
- f) Certidões negativas do INSS e FGTS;
- g) Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- j) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;
- l) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO IV**;
- m) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO IV** deste Instrumento;
- n) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO IV** deste instrumento convocatório;
- o) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital;
- p) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO IV**;
- q) Certidão de registro e quitação-CRQ do CREA e/ou CAU da licitante e do responsável técnico, que deve obrigatoriamente, integrar ao quadro de responsável(is) técnico(s) da licitante junto ao Conselho de Classe;
- r) Pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior

ao objeto desta licitação, sendo que os atestados devem comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, contemplando os serviços de fundações, estrutura de concreto armado, estrutura metálica e acabamentos.

- 4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.2 Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.
- 4.3.3 Os atestados de capacidade técnica devem estar vinculados à própria empresa licitante, não podendo estar em nome de outras empresas, tampouco apresentar atestado de capacidade técnica em nome de profissional estranho ao quadro de responsáveis técnicos da própria empresa licitante.
- 4.3.4 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.
- 4.3.6 Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do “certificado de autenticidade da assinatura”.
- 4.3.7 Os comprovantes de endereço digitais não necessitam de autenticação em cartório.
- 4.3.8 Antes do início da obra, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a ART/RRT da obra, devidamente registrada e assinada.

PROPOSTA COMERCIAL **ENVELOPE Nº 02**

- 4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e ainda:
 - a) Planilha de preços com a relação dos serviços objeto deste Edital, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional, tendo como base o **ANEXO IX** deste edital;
 - b) Cronograma físico-financeiro tendo como base o **ANEXO X** deste edital;
 - c) Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário e indispensável para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação;
 - d) Alíquota de impostos incidentes, se for o caso;
 - e) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto;
 - f) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes da proposta comercial;
 - g) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente às condições do edital;

- h) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO III**, comprovando que o Responsável Técnico da licitante proponente, futuro responsável pela execução, visitou o local dos serviços, objeto deste certame;

h.1 As visitas técnicas deverão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do certame;

h.2 Após a realização da visita técnica, serão encaminhadas pelo Iate, através do e-mail informado pela licitante no momento da visita técnica, as cópias de todos os documentos e projetos em DWG.

- i) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma, a critério da Comissão, sujeita à comprovação no ato da abertura.

- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.

- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade financeira através de planilha de orçamento de custos que comprove que os valores dos serviços são coerentes com os de mercado e com a estimativa elaborada pelo Setor Demandante;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.

- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso estejam em desacordo com os itens referentes à aceitabilidade das mesmas.

- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerará-se vencedora a licitante que tiver apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.

- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.6 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento ora descrito, abrindo primeiramente as propostas comerciais, realizando análise prévia e classificando os proponentes de acordo com o valor global ofertado.
- 5.7 Havendo desclassificação da proposta comercial classificada em primeiro lugar, será analisada a proposta comercial da licitante subsequente e, conseqüentemente, seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente.
- 5.8 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.10 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, será classificada a empresa mais antiga no mercado, tendo como base para verificação de tal critério a data de constituição/abertura da empresa, descrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasilia.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito pelo e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, a original deverá ser encaminhada à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não aceitação;

III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.

- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial apresentada no certame licitatório.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV – Rescisão Contratual.

- 8.3 No interesse exclusivo do **IATE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.
- 8.4 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação.
- 8.6 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.
- 9.1.1 Após a convocação, o prazo para comparecimento do licitante declarado vencedor para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **IATE**.

X - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO V** deste edital.
- 10.2 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, a minuta de contrato para sua assinatura eletrônica.
- 10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

- 10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil imediatamente posterior ao do envio.

XI - DO GESTOR DO CONTRATO

- 11.1 A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO VI** do presente Edital.
- 11.2 O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VII** deste instrumento.
- 11.3 A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de execução do contrato em percentual de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro Garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 12.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:
- Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6
Chave PIX (CNPJ): 00.018.978/0001-80
- 12.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).
- 12.4 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 12.5 A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no instrumento contratual firmado com o **IATE**, bem como quanto às obrigações relativas ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, enfim, todas as decorrentes do objeto contratado.

- 12.6 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 12.7 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.
- 12.8 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.
- 12.9 Caso a garantia de execução do contrato seja prestada em dinheiro, ao término do contrato, o valor depositado será devolvido à **CONTRATADA**, devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A atualização será contada a partir da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do valor depositado.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 A dotação orçamentária está prevista nas contas financeiras 1.02.03.01.03.0002 – **INSTALAÇÕES** e 3.02.01.05.02.0002 – **DESPESAS C/ REFORMAS DE INSTALAÇÕES**, Centro de custo 3.2.02.14.001 – **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS**, Projeto 4.07.191 – **COBERTURA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA DESCOBERTA**, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2025.
- 13.2 O valor máximo previsto para a execução dos serviços objeto deste edital é de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**.
- 13.3 As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual a dotação orçamentária, considerando que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **sendo que as empresas que apresentarem valor superior ao descrito no presente Edital Convocatório terão sua proposta comercial desclassificada.**

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasilia.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 14.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.
- 14.3 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o fornecimento parcial ou total do objeto, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.

- 14.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 14.5 A Comissão Permanente de licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 14.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 14.7 Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 14.8 Caso, por qualquer motivo, a presente licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 14.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
- 14.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 14.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.
- 14.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I**, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **DIRETORIA DE ENGENHARIA**, por meio do telefone (61) 3329-8738 ou 3329-8708 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 8h às 17h, de 2ª a 5ª feira e de 8h às 16h a 6ª feira.

XV – FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



XVI – ANEXOS

16.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Proposta.
- ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.
- ANEXO IV – Modelo de Declarações Diversas.
- ANEXO V – Minuta do contrato.
- ANEXO VI – Termo de designação de Gestor do Contrato.
- ANEXO VII – Termo de designação de Fiscal Técnico do Contrato.
- ANEXO VIII – Termo de Confidencialidade.
- ANEXO IX – Planilha de Preços.
- ANEXO X – Cronograma físico-financeiro.
- ANEXO XI – Caderno de Especificações.
- ANEXO XII – Projetos.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2025.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Efetivo

LEOPOLDO PERES TORELLY
Membro Efetivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE ENGENHARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA

- Autores do Projeto Arquitetônico: Arq. Ricardo Paiva Martins – CAU A 3084-8, Arq. Marcio Henriques – CAU A 18994-4 e Arq. Gustavo Vladson – CAU A 283689-0.
- Autor do Projeto de Fundações profundas em estacas de concreto moldado *in loco*, Estrutura de Concreto Armado: Durval Teles Palmeira – CREA 2205/D-DF.
- Autor do Projeto de Estrutura Metálica: Arq. Ricardo Paiva Martins – CAU A 3084-8.
- Autor dos Projetos de instalações de esgoto sanitário, elétricas em baixa tensão, telefônicas internas, sistema de água potável e de redes de águas pluviais: Fernando Marcal Vieira Filho – CREA 1015289185/D-GO.

I - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II

- 1.1. As piscinas semiolímpicas do Iate atendem a um público diversificado, que vai desde crianças até atletas de alto desempenho.
- 1.2. Atualmente, o acesso às piscinas é feito por uma portaria com controle de entrada, além de chuveiros com lava-pés e uma área de espera coberta por uma tenda para os acompanhantes. No entanto, essa cobertura não oferece a proteção necessária em dias de chuva e não é uma estrutura definitiva ou adequada para o local.
- 1.3. A nova portaria será realocada para um ponto estratégico, em frente à piscina coberta e voltada para a edificação da antiga sede, em uma área descoberta que, atualmente, não possui uso contínuo definido e forma um corredor. A construção de uma marquise em estrutura metálica irá cobrir toda a extensão deste corredor, passando por cima da escada metálica existente. A marquise foi projetada de forma elegante e simples, com o intuito de harmonizar com a cobertura da piscina, sem competir com a arquitetura já existente.
- 1.4. Além do controle de acesso e do chuveiro com lava-pés, a nova portaria contará com um banheiro adaptado para pessoas com mobilidade reduzida, além de uma ampla área de convivência e espera, com iluminação e mobiliário adequado.
- 1.5. A escada metálica existente, que proporciona o acesso entre a piscina descoberta e a piscina coberta, será mantida e protegida por uma estrutura metálica, com fechamento lateral em brise metálico, permitindo ventilação, proteção contra sol e chuva, e oferecendo maior segurança e conforto para os usuários.
- 1.6. Assim, a nova portaria proporcionará uma arquitetura mais apropriada para o local, garantindo conforto e segurança para todos os usuários.

II - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

2.1. OBJETIVO

- 2.1.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a execução da **OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II NO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, localizado no SCEN Trecho 2, Asa Norte, em Brasília – DF, com área aproximadamente de 219,54 m².
- 2.1.2. Na hipótese de a empresa licitante não estar estabelecida no Distrito Federal, essa poderá credenciar um correspondente para representá-la presencialmente no dia da licitação, observando os critérios de credenciamento previstos neste capítulo, devendo o seu representante permanecer no local até a finalização da sessão.
- 2.1.3. As especificações técnicas não poderão ser alteradas sem o prévio consentimento do Fiscal Técnico do Contrato (fiscalização), que por sua vez, poderá consultar os autores dos projetos correspondentes em casos de maior relevância.
- 2.1.4. Por se tratar de localização com interface a uma edificação existente, todas as medidas deverão ser conferidas no local, bem como os quantitativos apresentados em planilha.
- 2.1.5. Projetos e instalações complementares, se necessários, deverão ser realizados pela empresa contratada em compatibilização com os projetos de arquitetura. Os valores previstos para essa demanda deverão estar incluídos dentro dos itens da planilha de quantitativos e preços a ser ofertada pela licitante.

2.2. ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

- 2.2.1. A Diretoria de Engenharia fornecerá aos licitantes a seguinte documentação:
 - a) Termo de referência;
 - b) Planilha de quantitativos e modelo de cronograma físico-financeiro em Excel;
 - c) Projetos Executivos de arquitetura (inclui projetos de fundação, estrutura de concreto armado e estrutura metálica);
 - d) Projeto de Instalações Elétricas, Telefônico, Hidráulico, de Esgoto Sanitário e de Águas Pluviais;
 - e) Caderno de especificações.
- 2.2.2. Faz-se necessária a verificação detalhada dos projetos e visita ao local para o completo entendimento do objeto.
 - a) Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Situação Atual – Levantamentos – Arq-01
 - b) Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Plantas a Demolir e Construir – Arq-02
 - c) Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Planta Geral – Arq-03
 - d) Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Planta Ampliada e Detalhes – Arq-04

- e) Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Planta Cobertura, Elevação e Corte – Arq-05
- f) Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Planta Cobertura, Elevação e Corte – Arq-06
- g) Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Mapa de Esquadrias – Arq-07
- h) Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Detalhes Escada – Arq-08
- i) Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Detalhes Estruturais Metálicos – Arq-09
- j) Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Imagens – Arq-10
- k) Projeto Estrutural – Fundações e Baldrame – Acesso às Piscinas – 01
- l) Projeto Estrutural – Forma, Armação, Vigas da Cobertura e Pilares – 02
- m) Projeto de Água para Reforma dos Acessos às Piscinas – Água Fria e Quente – Planta, Cob., Vista, Notas e Legenda – AG-01
- n) Projeto de Elétrica para Reforma dos Acessos às Piscinas – Elétrica – Planta, Cobertura, Quadro Elétrico, Notas e Legenda – EL-01
- o) Projeto de Esgoto para Reforma dos Acessos às Piscinas – Esgoto e Águas Pluviais – Planta, Cobert., Detalhes, Legenda – ES-01
- p) Projeto de Telefonia para Reforma dos Acessos às Piscinas – Telefonia – Planta, Cobert., Detalhes e Legenda – TE-01

OBS: Sendo a planilha de quantitativos apenas referencial e demonstrativa, a empresa licitante deverá verificar os quantitativos “*in loco*”. Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, podendo os ajustes serem feitos nos preços unitários a serem apresentados. A modalidade do Contrato é de MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Os serviços a serem executados contemplam os seguintes itens:

- a) Serviços preliminares;
- b) Demolição e movimento de terra;
- c) Fundação;
- d) Estrutura;
- e) Arquitetura;
- f) Hidrossanitário;
- g) Equipamentos (tubulação seca);
- h) Elétrica;
- i) Aterramento;
- j) Telefonia;
- k) Administração da obra;
- l) Serviços complementares e finais.

2.3.2. Todos os serviços deverão ser executados com base em um cronograma detalhado no Excel ou MS Project e entregue à fiscalização até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato.

2.3.3. Ademais, deve-se buscar o menor desconforto possível aos associados com soluções que mitiguem ao máximo possíveis impactos aos associados, como também à infraestrutura física e de serviços do Iate, através de uma análise minuciosa do problema.

2.4. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

2.4.1. A empresa licitante deverá, antes da licitação:

- a) Vistoriar o local da obra/serviço objeto da licitação, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para a sua execução, tais como características de acesso, condições do terreno, chegada de material, de concreto usinado, como também na verificação e adequação de todas as redes existentes, esgoto, águas pluviais, água fria, elétrica, possíveis interferências no traçado das novas instalações internas a executar, conexões, interligações necessárias etc., ou seja, verificação de todos os itens necessários para a completa execução do objeto.

Obs.: Após a visita técnica, a Diretoria de Engenharia enviará por e-mail às empresas licitantes cópia de todos os documentos e projetos em DWG.

- b) Analisar e verificar toda a documentação constante do Edital Convocatório e seus anexos, notadamente os projetos, especificações e Termo de Referência da Obra, planilha de quantitativos, caderno de especificações etc.
- c) Emitir “Atestado de Visita Técnica”, conforme **ANEXO III** do Edital, assinado pelo Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere o item 2.2 – Estudo e Conferência Preliminar de Documentos.
- d) Do resultado desta verificação preliminar deverá a licitante formalizar, por escrito, junto à Diretoria de Engenharia, quaisquer dúvidas ou discrepâncias que tenham sido observadas na documentação fornecida, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer contratempos ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços.

Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância de todos aqueles documentos constantes do item 2.2 – Estudo e Conferência Preliminar de Documentos, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre eles.

2.5. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

2.5.1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergências entre as especificações do projeto e o Termo de Referência, prevalecerá o segundo;
- b) Em caso de divergência entre o projeto e as especificações técnicas prevalecerá o primeiro;

- c) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das determinações contidas no presente Termo de Referência, serão consultados, a fiscalização do Contratante, que poderá consultar o autor do projeto se necessário.
- d) Compete à empresa contratada, às suas expensas, providenciar todo e qualquer material e serviço, inclusive o fornecimento de projetos complementares necessários à completa execução do Objeto da licitação e a sua funcionalidade, mesmo quando os projetos e/ou Termo de Referência apresentarem omissões que possam gerar algum contratempo para a Contratada.

2.6. LICENÇAS, FRANQUIAS E DOCUMENTAÇÕES

- 2.6.1. A empresa contratada deverá registrar no CREA e/ou CAU, a Responsabilidade Técnica da Obra e emissão da ART/RRT antes do início da obra.
- 2.6.2. A empresa contratada deverá apresentar ao **IATE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados.
- 2.6.3. O acesso ao local dos serviços será permitido com a apresentação de identificação (crachás com fotografias), emitido pela empresa contratada, para os funcionários que vão executar os serviços ora contratados.
- 2.6.4. Pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao do objeto. O referido atestado deverá comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, contemplando os serviços de fundações, estrutura de concreto armado, estrutura metálica e acabamentos.
- 2.6.5. Apresentar CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – CRQ do CREA e/ou CAU da empresa licitante e do responsável técnico.
- 2.6.6. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA e/ou CAU.
- 2.6.7. **Os atestados de capacidade técnica devem estar vinculados à própria empresa licitante, não podendo estar em nome de outras empresas, tampouco as licitantes podem apresentar atestado de capacidade técnica em nome de profissional estranho ao quadro de responsáveis técnicos da própria empresa licitante.**
- 2.6.8. Antes do início da obra, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a ART e/ou RRT da obra (CREA e/ou CAU respectivamente), devidamente registrada e assinada.
- 2.6.9. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

- 2.6.10. Na visita técnica deverá ser observado o local com todas as interferências existentes, as quais estão relacionadas diretamente com o objeto desta licitação.
- 2.6.11. Análise e verificação do local junto com o projeto para a compreensão do objeto.
- 2.6.12. As interferências deverão ser relocadas, adequadas e recompostas, sendo estas necessárias a realização do objeto, mesmo não constando na planilha ou projeto.
- 2.6.13. Todas as relocações e adequações das interferências fazem parte e estão inclusas na planilha de quantitativos.
- 2.6.14. A planilha de quantitativos de materiais é apenas referencial e demonstrativa. A empresa licitante deverá verificar os quantitativos “in loco”. Os quantitativos da planilha não poderão ser alterados, podendo os ajustes serem feitos nos preços unitários a serem apresentados. A modalidade do Contrato é de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2.6.15. A empresa contratada deverá manter na obra um mestre de obra em tempo integral e um engenheiro civil por tempo parcial (meio expediente), ambos com experiência comprovada em obra de edificações de mesma natureza, sendo este item indispensável e inquestionável, devendo o currículo de ambos serem submetidos à aprovação da fiscalização antes da mobilização dos referidos profissionais.
- 2.6.16. O local da obra deverá estar cercado em todo o seu perímetro com tapume, assim como possuir sinalização de advertência nas escavações. Essa sinalização poderá ser feita com a utilização de cavaletes, fitas zebreadas, tela laranja, placas de advertência e outros.
- 2.6.17. A baixa produtividade na execução dos serviços, como também atrasos, não poderão ser justificados por motivo de intempéries, chuva ou qualquer outro fator que não seja devidamente justificado. Compete a empresa contratada a adotar a melhor solução para as contingências que venham a ocorrer durante a execução da obra.

2.7. INÍCIO DAS OBRAS

- 2.7.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços a partir do quinto (5º) dia útil, que será contado a partir da data de assinatura do contrato, considerando os cinco primeiros dias úteis para qualquer entrega de equipamentos, materiais, verificação de local e assuntos referentes ao objeto contratado.
- 2.7.2. A empresa contratada deverá executar a totalidade do objeto contratado dentro do prazo **máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, sendo o início a partir do quinto (5º) dia útil a contar da data da assinatura do contrato.
- 2.7.3. A empresa contratada deverá apresentar antes do início dos serviços o Cronograma de execução da Obra no Excel ou MS Project compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos e Preços a serem apresentados.

2.8. ENTREGA / PRAZO

- 2.8.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, sendo a data de início da obra conforme subitem 2.7.1 do Termo de Referência, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa contratada e acatado pelo **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.
- 2.8.2. A entrega da obra procederá com a vistoria a ser realizada pela Comissão de Recebimento de Obra designada pela Diretoria de Engenharia, a qual se apresentará um *check-list* de possíveis observações se houver, e que após a correção das mesmas, se emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 2.8.3. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, ou seja, mesmo prazo para a execução do objeto, qual seja, 120 (cento e vinte) dias corridos, de acordo com o subitem 2.8.1 do Termo de Referência, e com os prazos das etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante no certame licitatório. O atraso das etapas previstas no cronograma poderá implicar na aplicação de sanções ou quebra de contrato. O prazo de execução poderá ser estendido, por solicitação da empresa contratada devidamente justificado e acatado pela Fiscal Técnico do Contrato e pelo Gestor do Contrato do IATE.
- 2.8.4. A empresa contratada terá **5 (cinco) dias corridos**, a contar da assinatura do termo de recebimento de obra do objeto desta licitação para realizar toda e qualquer retirada de equipamentos, materiais, canteiro de obras e recomposições referente ao objeto contratado.

2.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.9.1. A dotação orçamentária está prevista nas Contas: N° 1.02.03.01.03.0002 – **INSTALAÇÕES** e 3.02.01.05.02.0002 – **DESPESAS C/ REFORMAS DE INSTALAÇÕES**, Centro de custo: 3.2.02.14.001 – **DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS**, Projeto: 4.07.191 – **COBERTURA DA PISCINA SEMIOLÍMPICA DESCOBERTA**, do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para 2025, no valor de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**.
- 2.9.2. As empresas licitantes deverão apresentar proposta comercial com valor menor ou igual ao referido montante da dotação orçamentária, considerando que a modalidade de contratação é por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.10. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

- 2.10.1. A Diretoria de Engenharia designará engenheiro devidamente credenciado, com autoridade para exercer, em nome do Iate Clube, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços contratados, o qual será doravante denominado de Fiscal Técnico.
- 2.10.2. As exigências do Fiscal Técnico basear-se-ão no Termo de Referência, nos projetos, especificações, anexos, demais documentos contratuais, e Normas Técnicas vigentes. A empresa contratada dará ao Fiscal Técnico, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários à execução da obra/serviço.

2.10.3. Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de:

- a) Solicitar o Diário de Obras, devidamente preenchido na obra ou eletrônico.
- b) Solicitar a retirada imediata da obra do engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica e disciplinarmente às exigências. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
- c) Exigir o cumprimento de todos os itens do Contrato.
- d) No caso de não ser atendida, dentro de 48 horas a contar da data de emissão da notificação no Diário de Obras, qualquer exigência sobre defeito essencial em serviço executado ou sobre material posto na obra, a Fiscalização poderá ordenar a suspensão das obras/serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a empresa contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

2.10.4. Todas as comunicações do Fiscal Técnico à empresa contratada ou vice-versa, serão registradas mediante Diário de Obras, cartas, e/ou por e-mail.

2.10.5. Concluída a obra ou serviço, o Diário de Obras deverá ser entregue pela empresa contratada à sua Administração Central, que o manterá em seu poder por prazo nunca inferior a 02 (dois) anos.

2.11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

2.11.1. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra e deverá cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

2.11.2. Para perfeita execução e completo acabamento da obra/serviços, a empresa contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a:

- a) Prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- b) Manter, à disposição da obra, engenheiro e mestre de obra legalmente habilitado, além de auxiliares de comprovada competência.
- c) Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.
- d) Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega definitiva.
- e) Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e testes de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- f) Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras.
- g) Manter no escritório da obra, em ordem e em perfeito estado de conservação:
 - Cópia de **TODOS** os projetos referentes à obra;
 - Cópia do presente Termo de Referência;
 - Cópia do Edital Convocatório e seus anexos;
 - Demais documentos exigidos pela legislação vigente.
 - Manter higienização no canteiro, ficando vedada (proibida) a utilização de áreas adjacentes do clube para as refeições, higienização e descanso.

2.12. EQUIPAMENTO MECÂNICO, METÁLICO, FERRAMENTAL E MÃO-DE-OBRA

- 2.12.1. Caberá à empresa contratada o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas, andaimes, torres, escoramentos metálicos e equipamentos, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.
- 2.12.2. É expressamente proibida a utilização pela empresa contratada, na execução da obra, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.

2.13. SUBCONTRATADA

- 2.13.1. A empresa contratada não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicado, salvo quanto aos itens os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas, fornecedores, fabricantes ou profissionais especialmente habilitados e mediante prévia autorização da Diretoria de Engenharia.
- 2.13.2. A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida ao Iate Clube de Brasília, aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a empresa contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.

2.14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- 2.14.1. O recebimento provisório da obra será feito mediante as seguintes condições:
- a) Após a sua conclusão.
 - b) A pedido da empresa contratada, até o último dia do prazo fixado no Contrato para sua execução, por comunicação via e-mail.
 - c) Comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais:
 - Conformidade da obra com os projetos e especificações;
 - Após vistoria na qual não se encontrem defeitos em todo o conjunto da obra.
- 2.14.2. Vencido o prazo estipulado para a conclusão da obra, caso a empresa contratada não tenha solicitado o seu recebimento, a mesma deverá:
- a) Elaborar Laudo de Vistoria informando sobre as pendências ainda existentes para a sua conclusão.
 - b) Continuar responsável, após ciência da Fiscalização do Contrato, pelo acompanhamento da obra.
 - c) Após o vencimento dos prazos legais, existindo ou não pendências, encaminhar o assunto ao Gestor do Contrato, cabendo, se for o caso, a aplicação de multas, em conformidade com o previsto em Contrato.

2.15. RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇOS

- 2.15.1. O recebimento definitivo da obra será feito mediante as seguintes condições:
- a) Após 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de início conforme subitem 2.7.1 do Termo de Referência;

- b) Pela equipe técnica designada pela Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, após o decurso do prazo de observação e de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais;
- c) Após entrega, pela empresa contratada à Diretoria de Engenharia, de:
 - Termo de Garantia pelos serviços de execução de obra, que assegure a qualidade dos serviços por um período de 05 (cinco) anos;
 - Comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.

2.15.2. Com a emissão do Termo de Recebimento de Obra Definitivo fica estabelecido a partir da data de sua emissão, o compromisso da empresa contratada com o cumprimento do prazo de 05 (cinco) anos mencionado no Código Civil – Art. 618.

2.16. SEGUROS E ACIDENTES

- 2.16.1. Correrá por conta exclusiva da empresa contratada a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.
- 2.16.2. A empresa contratada deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.
- 2.16.3. A empresa contratada se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletivo a todos os que trabalham ou permanecem na obra.
- 2.16.4. A empresa contratada deverá atender à legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.
- 2.16.5. O Fiscal Técnico do Contrato se reserva o direito de solicitar a apresentação de Plano de Rigging, para içamento dos materiais, em caso de uso de caminhão munk ou guindaste.
- 2.16.6. Caberá à empresa contratada manter no canteiro de obras:
 - a) Medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.
 - b) Equipamentos de Proteção Contra Incêndio na forma da legislação em vigor.
- 2.16.7. Ficará a critério da empresa contratada fazer, por sua própria conta, os seguros contra acidentes relativos à segurança das instalações, contra incêndio, quer da obra, quer de todos os materiais existentes no local da mesma.
- 2.16.8. A empresa contratada não terá direito a qualquer indenização em caso de incêndio, seja a que título for salvo o que lhe é devido pelo seguro que por sua conta tenha sido feito, assim como não poderá retardar ou suspender serviços de reconstrução, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

2.16.9. Todos os locais destinados a obra deverão ser isolados e sinalizados de forma a ter a menor interferência na rotina do clube. Sistema de proteção adequados, bloqueados e sinalizados, de forma a manter a separação da obra / usuários do clube com toda a segurança que se torna necessária, nas áreas internas e externas.

2.17. PENALIDADES

2.17.1. As multas por infrações de cláusulas contratuais tanto quanto ao montante como ao modo de cobrança serão estabelecidas no Contrato.

2.17.2. Igualmente no contrato constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

III – PRÁTICA GERAL

3.1. A execução da obra obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas no Projeto para Reforma dos Acessos às Piscinas, Termo de Referência, Caderno de Especificações Técnicas e demais documentos complementares constantes no Edital Convocatório e seus anexos.

3.2. Toda e qualquer sugestão da empresa contratada, após assinatura do Contrato, visando modificar itens do projeto ou adequação(ões) de serviço(s) por motivo de funcionalidade, estética, garantia, segurança, e indisponibilidade de material, deverá ser submetida ao Fiscal Técnico do Contrato através de:

- a) Solicitação por escrito, em 02 (duas) vias e ou por e-mail;
- b) Composição de custos com as quantidades e preços da proposta;
- c) Justificativa técnica e comercial para as razões das alterações;
- d) Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento, por parte do fabricante, do material especificado;
- e) Tomada de preços do material considerado similar com proposta de 03 (três) fornecedores;
- f) Documento de análise técnica dos materiais emitido por órgãos oficiais quando solicitado pela Fiscalização do Iate.

3.3. À empresa contratada fica vedado, durante a execução da obra, o atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

3.4. Para qualquer serviço mal executado, é garantido ao Fiscal Técnico do Contrato e ao Gestor do Contrato o direito de modificar, determinar a reexecução, substituir a forma de execução e o emprego dos materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da empresa contratada nem extensão do prazo para conclusão da obra.

3.5. A empresa contratada responsabilizar-se-á por:

- a) Não observância das técnicas estabelecidas nas normas vigentes;
- b) Falta de execução global ou execução parcial dos serviços contratados;

- c) Demolição e reconstrução solicitadas pelo Fiscal Técnico do Contrato para corrigir serviços imperfeitos ou que tragam comprometimento à segurança dos usuários ou à qualidade dos serviços executados.
 - d) Danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Iate ou a terceiros, provenientes dos serviços contratados;
 - e) Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no DF, no que se refere aos serviços contratados.
- 3.6. Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações do projeto.
- 3.7. Todos os materiais especificados admitem similaridade, desde que se mantenha as mesmas características técnicas e qualidade dos materiais originalmente especificados e com a aprovação prévia da Fiscalização.

01.00.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES E TAXAS

Para conhecimento dos Serviços Preliminares e Taxas deverá ser consultada a planilha de quantitativos disponibilizada no Edital Convocatório. Cabe, entretanto, destacar:

- a) Todas as taxas e custos necessários para a emissão de documentos, parte do escopo desta licitação, serão custeados pela empresa contratada;
- b) Todos os materiais serão fornecidos pela empresa contratada;
- c) Toda mão de obra será fornecida e de responsabilidade técnica da empresa contratada;
- d) A empresa contratada a deverá apresentar as ARTs e/ou RRT dos responsáveis técnicos da obra;
- e) Todos os projetos complementares que se fizerem necessários para o perfeito andamento da obra, atendimento aos projetos e os documentos anexos, deverão ser elaboradas pela empresa contratada e entregues à Fiscalização para análise e aprovação, antes do início dos serviços;
- f) A empresa contratada providenciará a atualização de todos os projetos recebidos, nos casos em que houver alterações no decorrer da obra. Esses novos projetos, denominados *as built* (como construído), serão tantos quantos se mostrarem necessários, independente do grau das alterações, sendo que estas só poderão ser efetuadas com a concordância prévia do IATE.

01.01.0 – DEMOLIÇÕES EM GERAL

- a) Será de responsabilidade da empresa contratada efetuar as demolições necessárias à execução da obra;
- b) Todos os trabalhos de demolições, havendo incidência de pó, deverão ser pulverizados com água para minimizar a dispersão de pó e poeira, assim como todos os contêineres deverão ser protegidos por lona quando não utilizados e em finais de semana;

- c) É vedada a circulação de funcionários da obra fora do perímetro destinado aos serviços, não podendo circular pelo clube, exceto para ingresso e saída da obra;
- d) A empresa contratada procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos de obra fora do canteiro de obras, assim como a proteção dos mesmos com lona nos finais de semana e períodos de chuva;
- e) Antes do início das demolições, a empresa contratada deverá apresentar um detalhe típico de sinalização e isolamento necessários para atender os aspectos de segurança dos trabalhadores e terceiros durante a execução dos serviços.

01.02.0 – MOVIMENTO DE TERRA

- a) Foram consideradas escavações manuais em solo para a fundação da estrutura metálica da área coberta, as vigas baldrames e blocos de coroamento de estaca, e por meio de trado para as estacas (diâmetro 30cm). Deverão ser previstos todos os recursos necessários para a plena execução dos serviços;
- b) Todo fundo de vala deverá ser devidamente nivelado e compactado, bem como as camadas subsequentes;
- c) Estão previstos reaterros de vala compactado manualmente com soquete ou por meio de placa vibratória ou soquete mecânico (percussão tipo sapo) para cada situação específica;
- d) Deverá ser prevista a substituição de solo inadequado, se houver, por material de empréstimo de jazida, incluindo-se o carregamento na jazida, transporte e descarga do material no local de aplicação.

01.03.0 – CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL ESCAVADO (BOTAFORA)

- a) O solo escavado que não seja de boa qualidade ou excedente deverá ser eliminado ao bota-fora credenciado;
- b) Esta operação envolve carga mecanizada com retroescavadeira em caminhão basculante, transporte de material e espalhamento de material no bota-fora credenciado;
- c) Deverá prever a remoção e posterior recomposição de passeio, grama, solo vegetal, demolição manual ou mecanizada de pavimentação, realocação de caixas de passagem e/ou elementos existentes que interfiram com a execução do objeto mediante anuência da Fiscalização, e remoção do entulho ao bota-fora autorizado;
- d) Relocar ou eliminar todas as interferências necessárias para a execução do objeto, como também interligar as redes hidrossanitárias, de águas pluviais, elétricas etc. às respectivas caixas e quadros elétricos existentes ou a serem executados. Esse serviço é de responsabilidade da empresa contratada e deverá estar incluído nos preços unitários dos serviços a serem ofertados pelas licitantes.

01.04.0 – BOTAFORA DE ENTULHOS

- a) Todo o resíduo ou material de escavação inadequado deverá ser eliminado ao bota-fora autorizado. Este serviço compreende carga, transporte e espalhamento do material no bota-fora.

01.05.0 – LIMPEZA DA OBRA

- a) A empresa contratada procederá à remoção de todo o entulho e detritos decorrentes da execução da obra/serviço, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e órgãos ambientais, não sendo admissível a permanência de restos de obra na área do clube;
- b) Deverá ser prevista a organização e limpeza permanente das áreas de trabalho, quais sejam: dentro da edificação, como também nas áreas externas a exemplo de passeios, jardins, pistas etc. como também a limpeza final de entrega de obra.

02.00.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ARQUITETURA E OBRAS CIVIS

- a) Para conhecimento dos serviços relacionados à Arquitetura e à obra, deverá ser consultado o Caderno de Especificações, as especificações constantes nos Projetos e o Termo de Referência. Cabe, entretanto, destacar:

02.01.0 – DEMOLIÇÃO

- a) Para as demolições deverá ser consultado o projeto de Arquitetura, em especial a Prancha ARQ-02. São essas as demolições mais relevantes:
 - 1. A Portaria existente será demolida em sua totalidade. Sendo eliminado o platô em nível elevado, bem como a área do lava-pés e chuveiros.
 - 2. Deverá ser demolido o último lance da escada metálica a fim de construir novo lance para adequação de fluxo dos usuários visando maior proteção e abrigo contra chuva e sol.
 - 3. Todos os passeios e jardins que estiverem em área de interferência com o projeto deverão ser realocados, adequados ou demolidos conforme projeto arquitetônico.
 - 4. Será demolido parte do deck de madeira existente para construção da rampa de acessibilidade
 - 5. Demolição parcial do muro de arrimo para construção de lance de escada.

02.02.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

- a) Deverão ser impermeabilizadas todas as áreas sujeitas a contatos transitórios ou permanentes com água, áreas úmidas, pisos, juntas de dilatação, (horizontais e verticais), passagens de dutos e tubos, ancoragens, furos, passagens de parafusos emergentes, elementos de fundação, vigas baldrame, lajes e platibanda de cobertura, calhas e demais pontos críticos;
- b) A impermeabilização da laje de cobertura e platibanda deverá ser entregue completa com contrapiso de regularização, aplicação de manta asfáltica, execução de revestimento de proteção mecânica interna na laje e na parede interna da platibanda, com caimento para os ralos e inclusive revestimento externo da platibanda.

02.03.0 – ALVENARIA

- a) As paredes da platibanda serão executadas em bloco de concreto pré-moldados 9x19x39;
- b) O muro de arrimo e a rampa serão executados com blocos de concreto estrutural 14x19x39 FCK 14 MPA, devidamente travados por pilaretes e vigas de amarração de concreto.

02.04.0 – REVESTIMENTOS

02.04.1 – PISO

- a) Na portaria e no banheiro será utilizado porcelanato antiderrapante, retificado, fabricação Eliane, 60x60cm, Minumum Cimento NA, conforme paginação assinalado no projeto de arquitetura e respeitadas as juntas recomendadas pelo fabricante.
- b) As placas deverão ser assentadas com emprego de argamassa AC3.
- c) Na escada metálica e nas rampas o piso deverá ser revestido com Granito Verde Ubatuba com acabamento apicoado ou flameado, a fim de garantir uma superfície antiderrapante.

02.04.2 – PAREDE

- a) O revestimento das paredes internas do Banheiro PNE e das paredes laterais do Lavapés será o revestimento cerâmico Eliane, 32x60cm, Forma Branco AC, conforme paginação indicada no projeto de arquitetura;
- b) Nas paredes externas deverá ser instalado rodapé em pedra Pirenópolis, conforme indicado no projeto de arquitetura;
- c) As paredes externas receberão acabamento de tinta Toque Brilho, na cor gelo.

02.04.3 – FORRO E TETO

- a) Em alguns ambientes será utilizado o gesso-cola, para se obter uma superfície lisa, livre de rebarbas das formas de concreto da laje e de maneira a ser minimizado o comprometimento da altura do pé direito. O acabamento do gesso-cola será com pintura antimoho, na cor branca. Consultar o projeto de arquitetura;
- b) Será executada uma sanca em gesso acartonado para embutir a iluminação em alguns ambientes. Acabamento com tinta acrílica acetinada na cor branco neve, da Coral. Consultar o projeto de arquitetura.

02.05.0 – ESQUADRIAS

- a) As esquadrias em alumínio da linha Gold, com pintura eletrostática na cor branca, serão dotadas e instaladas com todos os elementos necessários aos seu perfeito funcionamento (metais, ferragens, fechos, dobradiças, molas etc.) fabricados em aço inox, devido à proximidade da água clorada das piscinas, não sendo aceitos componente cromados;

- b) O guarda-corpo de proteção das novas rampas será em vidro temperado e receberá corrimão em aço inox, em duas alturas. Todos os acessórios de fixação e acabamento do guarda-corpo deverão ser em aço inox, devido à proximidade da água clorada das piscinas, não sendo aceitos componentes cromados;
- c) No patamar da rampa de acesso às futuras piscinas, ao lado do Deck de madeira, deverá ter um portão com fecho ou trinco chato e cadeado, para acesso controlado ao deck de madeira.

02.06.0 – ESCADA METÁLICA

- a) A reformulação da escada metálica deverá seguir o projeto arquitetônico, especialmente as informações contidas na PRANCHA ARQ-08
- b) Além do guarda-corpo deverá ser instalado corrimão em aço inox escovado, redondo, 40mm, em duas alturas conforme norma ABNT NBR 9050;
- c) A escada metálica receberá fechamento lateral em Brise em alumínio REFAX LC100 acabamento na cor branca;
- d) A escada será coberta por Telha metálica termoacústica de 30mm.

02.07.0 – LAVA- PÉS

- a) Conforme indicado no Caderno de Especificações Técnicas, os revestimentos deverão ser conforme a seguir:
 - 1. Os Lava-pés receberão, tanto no piso como nas muretas laterais que compõem a caixa, revestimento Porcelanato Fosco Externo 90x90, referência Nord, da Portobello;
 - 2. O revestimento das paredes laterais, próximas aos Lava-pés, receberão revestimento cerâmico Eliane, 32x60cm, referência Forma, Branco, AC, aplicado horizontalmente.

02.08.0 – INTERFERÊNCIAS E ADEQUAÇÕES

- a) Todas as interferências encontradas deverão ser relocadas, prevendo-se os materiais e equipamentos necessários para a referida remoção.

02.09.0 – DESMOBILIZAÇÃO

- a) Ao término da obra/serviço deverão ser desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: escoramentos, andaimes, tapumes, contêineres, depósito, escritório e sanitários;
- b) Também deverão ser desmobilizados todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

03.00.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – FUNDAÇÕES E ESTRUTURA METÁLICA

- a) Para conhecimento dos serviços relacionados ao projeto de fundação e estruturas, deverá ser consultado o projeto de estrutura metálica e de concreto armado, o caderno de especificações técnicas, bem como o Termo de Referência. Cabe, entretanto, destacar:

03.01.0 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

- a) A empresa contratada deverá fornecer o projeto estrutural do muro de arrimo e o projeto de fundação e estrutural da rampa e apresentá-los à Fiscalização acompanhado de ART/RRT do projetista ou profissional habilitado. A referida solução deverá estar compatível com o projeto arquitetônico. Os quantitativos estimados deste serviço estão contemplados na planilha de quantitativos do Edital;
- b) A empresa contratada poderá submeter à análise da fiscalização do Contrato, como alternativa para a fundação da edificação de Acesso à Piscina e Banheiro, uma solução em radier, sem custo adicional para o IATE. Os valores previstos para essa solução deverão estar incluídos dentro dos itens da planilha de quantitativos e preços a serem ofertados pela Licitante. Neste caso, a empresa contratada deverá apresentar também a ART do projetista;
- c) A empresa contratada deverá executar as fundações, estrutura metálica e de concreto armado conforme projeto estrutural e especificações técnicas constante no Edital;
- d) Utilizar concreto com FCK 25 MPa para a fundação, estacas, lajes de piso e caixas diversas, forma de madeira com tábuas, sarrafos e pontaletes e armadura CA-50 e CA-60.

04.00.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PROJETO ELÉTRICO, HIDRÁULICO, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- a) Todas as passagens de tubulações elétricas, hidráulicas, esgoto, águas pluviais etc. que cruzam ou traspassem a estrutura ou laje de piso deverão ser executadas, deixando suas esperas (caixas de passagem, eletrodutos, conexões hidráulicas) para interligação às redes existentes do Iate. Deverá ser previsto o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários para a completa execução deste serviço;
- b) As especificações técnicas e os quantitativos estão relacionados nos Projetos Elétrico, Hidráulico, de Esgoto e Águas Pluviais, e incluídos nos itens de serviços constantes na planilha de quantitativos do Edital;
- c) Todas as interferências encontradas deverão ser devidamente relocadas pela empresa contratada, incluindo-se o fornecimento dos materiais necessários para o referido remanejamento de qualquer natureza existentes.

05.00.0 – EQUIPAMENTOS



- a) O fornecimento e instalação dos equipamentos (ar-condicionado, trocador de calor, boilers, conjunto motobomba, pressurizador e catracas) estão a cargo do IATE;
- b) A empresa contratada deverá executar as tubulações secas (eletrodutos, drenos, tubulações de água, conexões etc.) e passagens nas estruturas e alvenarias para a instalação futura dos equipamentos.

06.00.0 – DIVERSOS

- a) Deverá ser previsto o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para a completa execução do objeto.

Brasília, 05 de setembro de 2025.

FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO
Diretor de Engenharia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

- 1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

- 2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III – IMPOSTOS

- 3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

- 4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

- 5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes da proposta comercial.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

- 6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do Edital e seus anexos.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA

- 7.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 06/2025**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que o Sr.(a) _____, responsável técnico da proponente licitante _____, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe.

O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

Responsável pelo acompanhamento
(assinatura)

Responsável Técnico da Licitante
(assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 06/2025, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 06/2025 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE BRASÍLIA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direitos privados, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, CEP: 70.800-120, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro, Sr. **LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF nº _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução, por parte da **CONTRATADA**, de **OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 06/2025** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Único: Vincula-se a este contrato o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 06/2025**, bem como todos os seus anexos, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelo fornecimento dos materiais e prestação de serviços objeto deste contrato, o **IATE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ (_____)**.

Parágrafo Primeiro: O **IATE** pagará à **CONTRATADA** por meio de medições mensais, conforme cronograma físico-financeiro, anexo deste contrato.

Parágrafo Segundo: O pagamento de cada parcela deverá ser efetuado por intermédio de boleto ou depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a devida medição e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Terceiro: Estão incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual, bem como despesas com alimentação e transporte dos funcionários da **CONTRATADA**, fretes, montagens, desmontagens, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **IATE**.

Parágrafo Quinto: O **IATE** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos pagamentos, caso a documentação suficiente e necessária a ser apresentada pela **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento não atenda adequadamente às exigências e recomendações estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: A **CONTRATADA** se obriga a manter na obra o responsável técnico apresentado nos documentos de habilitação da Concorrência nº 06/2025, durante toda a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução e o maior esmero possível nos acabamentos.

Parágrafo Segundo: É critério exclusivo do **IATE** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer, sem ônus para o **IATE**, o trabalho por ele não aceito.

Parágrafo Terceiro: Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar todos os EPIs necessários para a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, quando for o caso.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá registrar no CREA e/ou CAU as responsabilidades técnicas da obra e efetuar a emissão da ART/RRT antes do início da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEMAIS CRITÉRIOS E PARÂMETROS: A **CONTRATADA** deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: O **IATE** procederá, a qualquer tempo, à avaliação dos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, solicitando a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Segundo: O **IATE** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem ônus para o **IATE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser obedecidas pelos empregados da **CONTRATADA** todas as normas de segurança e medicina do trabalho, devendo ser obrigatório o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, conservará durante o tempo de desenvolvimento dos serviços o local dos serviços e seus equipamentos em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá apresentar ao IATE, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o IATE, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados, sendo que as correções deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do IATE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: As especificações técnicas que estabelecem as condições, normas e os procedimentos a serem adotados na obra, serão conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, do edital de **CONCORRÊNCIA Nº 06/2025**.

Parágrafo Único: Os métodos e procedimentos construtivos da obra deverão estar de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS: A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A entrega da totalidade da obra objeto deste contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da finalização do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, salvo se houver pedido formal de prorrogação do contrato, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pelo IATE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá realizar a mobilização da obra em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do presente contrato, devendo manter o local da obra isolado e sinalizado, de forma a garantir a segurança dos usuários do Clube.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá realizar a desmobilização da obra, com a retirada de todos equipamentos e materiais, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da CONTRATADA, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A CONTRATADA e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT dos serviços, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, antes do início das obras, além disso:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter, durante os serviços, o canteiro de obra limpo e sem impedimentos para demais atividades da obra.

Parágrafo Segundo: A guarda e acondicionamento dos materiais, equipamentos e ferramentas.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços.

Parágrafo Quarto: Responsabilizar-se-á civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao IATE, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao IATE em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.

Parágrafo Quinto: Refazer, imediatamente, os serviços rejeitados pela DIRETORIA DE ENGENHARIA do IATE, sem ônus para o IATE, mantendo o prazo contratual para conclusão da obra.

Parágrafo Sexto: Refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o IATE, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Sétimo: Responsabilizar-se, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, sem os quais não receberá o valor descrito na nota fiscal, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do IATE na execução do objeto, além disso, deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: Após o recebimento dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita a revisão dos serviços realizados, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que porventura sejam encontrados posteriormente.

Parágrafo Nono: Para o acesso ao local dos serviços, deverá emitir e apresentar identificação (crachás com fotografias) dos funcionários que vão executar os serviços ora contratados.

Parágrafo Décimo: Apresentar ao IATE, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os materiais e ferramentas a serem utilizados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Deverão ser obedecidas pelos empregados da CONTRATADA todas as normas de segurança e medicina do trabalho, sendo ainda, obrigatório, o uso de crachá de identificação, assim como o uso de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo Décimo Segundo: Prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para o andamento conveniente dos trabalhos.

Parágrafo Décimo Terceiro: Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra, devendo cumprir as determinações das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

Parágrafo Décimo Quarto: Manter o escritório da obra em ordem e em perfeito estado de conservação.

Parágrafo Décimo Quinto: Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Parágrafo Décimo Sexto: Não realizar, durante a execução da obra/serviço, atendimento a qualquer solicitação para modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

Parágrafo Décimo Sétimo: Manter na obra um mestre de obra e um engenheiro civil por tempo integral, ambos com experiência comprovada em obra de edificações de mesma natureza.

Parágrafo Décimo Oitavo: Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento, manutenção, substituição, reparo e seguro, por todo o período de execução da obra, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em contrato.

Parágrafo Décimo Nono: É expressamente proibida a utilização pela **CONTRATADA**, na execução da obra, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente ao Iate Clube de Brasília.

Parágrafo Vigésimo: Providenciar a perfeita vigilância nos locais de execução da obra/serviços, até a sua entrega.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Providenciar sempre que solicitada, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Fornecer e manter, no local da obra, um Diário de Obras, onde serão obrigatoriamente registrados os fatos relatados, com o cabeçalho devidamente preenchido e com número de folhas suficiente para cobrir todo o período de execução da obra.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização viária, visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com todas as normas cabíveis, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O IATE compromete-se a colaborar para o desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços contratados, que exijam a manifestação do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Honrar com os valores pactuados.

Parágrafo Quarto: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar/subempreitar o serviço/obra objeto deste contrato, salvo quanto aos serviços, os quais, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, sendo necessária a autorização prévia da **DIRETORIA DE ENGENHARIA**.

Parágrafo Único: A responsabilidade sobre os serviços mencionados no *caput* desta cláusula não será transferida aos subcontratados, devendo a **CONTRATADA** responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os tributos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo, se solicitado pelo **IATE**, apresentar as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, com fornecimento dos equipamentos de proteção individual que si fizerem necessários, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizado pelo **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DANOS: O IATE não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega da obra, até o trigésimo dia de atraso, com base no valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro: No interesse exclusivo do **IATE**, poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento do objeto licitado, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A multa aplicada será descontada da garantia de execução do contrato, apresentada pelo licitante vencedor no ato da contratação, conforme cláusula vigésima primeira deste instrumento.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **IATE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato o valor de R\$ _____ (valor por extenso), em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília

Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6
CHAVE PIX (CNPJ): 00.018.978/0001-80

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiário (segurado).

Parágrafo Terceiro: A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.

Parágrafo Quarto: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quinto: A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros.

Parágrafo Sexto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

Parágrafo Oitavo: O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

Parágrafo Nono: Ao término do contrato, caso a caução seja prestada em dinheiro, o valor descrito no *caput* desta cláusula será devolvido à **CONTRATADA**, devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONTRATADA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DO CONTRATO: A **DIRETORIA DE ENGENHARIA** será a responsável pela gestão deste contrato, e terá as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor do Contrato, **ANEXO VI** do Edital.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato, designado pelo Comodoro, terá a incumbência de designar fiscal técnico, que será responsável pelas obrigações descritas no **ANEXO VII** do Edital.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá fornecer o certificado de garantia dos serviços válido por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

Parágrafo Único: Durante o período de garantia, caso haja inconformidades, vícios, falhas técnicas ou executivas, dentre outros no serviço prestado, os respectivos reparos deverão ser realizados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sendo que todas as despesas inerentes à realização dos reparos correrão por parte da **CONTRATADA**, não cabendo ao **IATE** qualquer ônus.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações deste instrumento contratual.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo a ser elaborado em comum acordo entre as partes, vedado a alteração do objeto deste instrumento contratual.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem ônus, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) razões de interesse do **IATE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO VÍNCULO FAMILIAR: Fica vedado à **CONTRATADA**, alocar prestador de serviços que tenha vínculo familiar com empregado do **IATE**, que exerça cargo em comissão ou lotação em área com gerenciamento sobre a Ata ou sobre a execução objeto desta contratação, na área demandante de contratação e/ou na área que realiza a contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO: A **CONTRATADA**, por meio do presente contrato, declara possuir expresso conhecimento de que os estacionamentos internos do **IATE** são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências do **IATE**.

Parágrafo Único: É autorizado o acesso com veículo às dependências do **IATE** apenas para carga e descarga de materiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, **ANEXO VIII** do Edital Convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DIREITO DE REGRESSO: O IATE terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhes forem impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o Clube por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o IATE por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura do presente contrato por meio digital, manuscrito e/ou mista, sendo, preferencialmente, por meio digital, através de plataforma de assinatura eletrônica, com certificado de autenticidade das assinaturas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 01 (uma) via eletrônica, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS

Pelo IATE – Comodoro

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

**FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES
CARNEIRO**

Diretor de Engenharia

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:



ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, nos termos do inciso X do artigo 4º da Resolução Normativa nº 001, de 24/04/2012, como gestor do Contrato nº ____/2025, referente à **EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o Diretor de Engenharia Sr. **FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO**, que ficará incumbido de atestar as faturas/notas fiscais, acompanhar toda execução do contrato até o recebimento definitivo do objeto e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

ANEXO VII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Diretor de Engenharia do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo VI, do presente contrato.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº ____/2025, referente à **EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o (a) empregado (a) Sr. (a) _____, mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro e o Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

FAUSTO DE AUGUSTO CEZAR MENDES CARNEIRO
Diretor de Engenharia

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome da empresa, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

1.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato nº /2025 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2025.

PARTE RECEPTORA

ANEXO IX

PLANILHA DE PREÇOS

IATE CLUBE DE BRASÍLIA OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA							
Item	Código	Base	Descrição	un	Quant	Valores - R\$	
						Unit	Total
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1			Taxas e Emolumentos				
1.1.1	Site	CREA/DF	ART CREA - DF - Execução da Obra - equipe	taxa	1,00		
1.2			Mobilização da Obra				
1.2.1			Mobilização e desmobilização da obra	vb	1,00		
1.3			Sinalização e Proteção				
1.3.1	SINAPI	97066	Tapume de proteção, inclusive montagem e desmontagem. AF_03/2024_PS	m²	50,00		
1.3.2	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.	m²	5,00		
1.4			Implantação				
1.4.1	Cotação		Aluguel de caçamba	un	10,00		
1.4.2	SINAPI	10776	Locação de container 2,30 X 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário.	ms	4,00		



1.4.3	SINAPI	105115	Instalação e desinstalação mecanizada de container ou módulo habitável usos diversos. AF_03/2024	un	1,00		
2.0	DEMOLIÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	ORSE-SER	09182	Demolição - Muro de arrimo	m³	4,81		
2.2	SINAPI	93358	Escavação manual	m³	17,30		
2.3	ORSE-SER	02509	Carga manual de material de 1ª categoria	m³	17,30		
2.4	SINAPI	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. AF_09/2021	m²	17,80		
3.0	FUNDAÇÃO						
3.1	SINAPI	101175	Estaca broca de concreto, diâmetro de 30 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	m	60,00		
3.2	SINAPI	96527	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (incluindo escavação para colocação de formas). AF_01/2024	m³	2,00		
3.3	SINAPI	96539	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, E=17 mm, 2 utilizações. AF_01/2024	m²	15,80		
3.4	SINAPI	96540	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para bloco de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, E=17 mm, 4 utilizações. AF_01/2024	m²	18,00		
3.5	SINAPI	96544	Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 6,3 mm. AF_01/2024	kg	74,50		
3.6	SINAPI	104917	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem. AF_01/2024	kg	17,00		
3.7	SINAPI	104919	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_01/2024	kg	88,00		
3.8	SINAPI	96555	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, Fck 30 MPA, com uso de jerica - Lançamento, adensamento e acabamento. AF_01/2024	m³	3,52		

3.9	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023	m³	0,80		
4.0	ESTRUTURA						
4.1	SINAPI	92415	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações AF_09/2020	m²	12,10		
4.2	SINAPI	92452	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 2 utilizações. AF_09/2020	m²	14,50		
4.3	SINAPI	92510	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações. AF_09/2020	m²	22,00		
4.4	SINAPI	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Montagem. AF_06/2022	kg	20,00		
4.5	SINAPI	92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - Montagem. AF_06/2022	kg	163,00		
4.6	SINAPI	92768	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Montagem. AF_06/2022	kg	3,20		
4.7	SINAPI	92769	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - Montagem. AF_06/2022	kg	102,00		
4.8	SINAPI	92770	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - Montagem. AF_06/2022	kg	17,38		
4.9	BASE SINAPI	103672	Concretagem de pilares, Fck=30 MPA, com uso de bomba - Lançamento, adensamento e acabamento. AF_02/2022_PS	m³	1,48		
4.10	BASE SINAPI	103675	Concretagem de vigas e lajes, Fck=30 MPA, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba - Lançamento, adensamento e acabamento. AF_02/2022_PS	m³	3,65		
4.11	SINAPI	89455	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14X19X39 cm (espessura 14 cm), FBK = 14 MPA, utilizando palheta. AF_10/2022 (Muro de arrimo)	m²	14,00		
4.12	BASE SINAPI	100766	Pilar em perfil metálico, laminado, soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, inclusos mão de obra, transporte e içamento - Fornecimento e instalação.	kg	730,00		



4.13	BASE SINAPI	100763	Viga metálica em perfil laminado ou soldado em aço estrutural, com conexões soldadas, incluso mão de obra, transporte e içamento - Fornecimento e instalação.	kg	1.982,50		
4.14	BASE SINAPI	100763	Perfil metálico, laminado, soldado em aço estrutural, chapa 14", nas medidas: 50x150x4000 mm Tubo ind. Retangular 150x50mm #14 6000mm SAE	pç	5,00		
4.15	BASE SINAPI	94216	Telhamento com telha metálica termoacústica e=30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. (face superior aço pintado / face inferior filme)	m²	138,00		
5.0	ARQUITETURA						
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO						
5.1.1	SINAPI	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. AF_09/2023 (baldrames)	m²	17,70		
5.1.2	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos, reforçada com véu de poliéster (MAV). AF_09/2023 (Ducha)	m²	4,21		
5.1.3	SINAPI	98547	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=3 mm e E=4 mm. AF_09/2023	m²	36,00		
5.1.4	SINAPI	98565	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, E=3 cm. AF_09/2023 (baldrames)	m²	17,70		
5.1.5	SINAPI	98569	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, E=5 cm. AF_09/2023	m²	36,00		
5.2	PISOS						
5.2.1	BASE SINAPI	94992 / 105002	Concreto moldado In Loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_03/2024 (Rampa e escada)	m²	20,10		
5.2.2	SINAPI	87735	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L. Espessura 2cm.	m²	18,06		



5.3	PAREDES E PAINÉIS						
5.3.1	SINAPI	103356	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X29 cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	48,00		
5.3.2	SINAPI	93200	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com bisnaga.	m	26,00		
5.3.3	SINAPI	93187	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *20* cm. AF_03/2024	m	5,50		
5.3.4	SINAPI	93197	Contraverga moldada in loco em concreto, espessura de *20* cm. AF_03/2024	m	11,70		
5.3.5	SINAPI	94227	Calha em chapa de aço galvanizado	m	42,31		
5.4	REVESTIMENTOS						
5.4.1			De Pisos				
5.4.1.1	BASE SINAPI	104596	Porcelanato antiderrapante Eliane, 60x60 cm Minimum Cimento NA	m²	20,04		
5.4.1.2	SINAPI	98689	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. AF_09/2020	m	1,90		
5.4.1.3	SINAPI	101731	Piso em pedra assentado sobre argamassa 1:3 (Cimento e areia). AF_09/2020 - Rampa e escada	m²	21,50		
5.4.2			De Paredes				
5.4.2.1	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3, preparo em betoneira 400L	m²	107,00		
5.4.2.2	SINAPI	87527	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em faces internas de paredes. Espessura-20mm, com execução de taliscas	m²	36,60		
5.4.2.3	SINAPI	87547	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², com taliscas. AF_03/2024	m²	70,00		



5.4.2.4	BASE SINAPI	104615	Revestimento cerâmico Eliane 32x60 cm Forma Branco AC	m²	36,60		
5.4.2.5	SINAPI	101965	Peitoril linear em granito ou mármore, L = 15 cm, comprimento até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. AF_11/2020	m	7,70		
5.4.3			De teto				
5.4.3.1	SINAPI	96114	Forro em Drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. AF_08/2023_PS	m²	12,35		
5.4.3.2	SINAPI	99054	Acabamentos para forro (Sanca de gesso, montada na obra). AF_08/2023_PS	m²	90,10		
5.5	PINTURA						
5.5.1	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão.	m²	70,00		
5.5.2	SINAPI	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual.	m²	17,16		
5.5.3	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em paredes, duas demãos, lixamento manual.	m²	70,00		
5.5.4	SINAPI	88488	Pintura Látex acrílica Premium, aplicação manual em teto, duas demãos.	m²	17,16		
5.5.5	SINAPI	88489	Pintura Látex acrílica Premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.	m²	70,00		
5.6	LOUÇAS E METAIS						
5.6.1	BASE SINAPI	100867	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 40 cm, fixada na parede - Fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	1,00		
5.6.2	SINAPI	100867	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede - Fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	2,00		
5.6.3	SINAPI	100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - Fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	1,00		



5.6.4	SINAPI	100874	Puxador para PCD, fixado na porta - Fornecimento e instalação.AF_01/2020	un	1,00		
5.6.5	BASE SINAPI	86904	Cuba suspensa quadrada com mesa 410 mm. - Fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	1,00		
5.6.6	SINAPI	100878	Vaso sanitário com caixa acoplada, louça branca - Padrão alto - Fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	1,00		
5.6.7	BASE SINAPI	100860	Chuveiro com tubo de parede Acqua Plus DECA	un	1,00		
5.6.8	BASE SINAPI	100860	Chuveiro com tubo de teto Acqua Plus DECA	un	16,00		
5.6.9	SINAPI	86881	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2" - Fornecimento e instalação.AF_01/2020	un	1,00		
5.6.10	SINAPI	86887	Engate flexível em inox, 1/2" x 40 cm - Fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	1,00		
5.6.11	SINAPI	86877	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão. - Fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	1,00		
5.6.12	SINAPI	100853	Torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando. AF_01/2020	un	1,00		
5.7	ESQUADRIAS						
5.7.1	BASE SINAPI	91341	Porta de alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - Fornecimento e instalação. AF_12/2019	m²	2,10		
5.7.2	SINAPI	102184	Porta pivotante de vidro temperado, 90X210 cm, inclusive acessórios. AF_01/2021	m²	1,89		
5.7.3			Porta em tubo inox 15mm, h=90 cm.	un	1,00		
5.7.4	SINAPI	102180	Instalação de vidro temperado, E = 10 mm, encaixado em perfil. AF_01/2021_PS	m²	7,40		
5.7.5	COTAÇÃO		Janela em vidro temperado 100x110 cm, e= 8 mm	un	1,10		
5.7.6	Base SINAPI	94569	Janela pivotante em alumínio pintada na cor branca.	m²	1,60		
5.7.7	COTAÇÃO		Vidro de segurança #12mm, temperado e laminado	m	26,20		



5.7.8	COTAÇÃO		Corrimão em tubo inox 40mm	m	26,20		
5.7.9	COTAÇÃO		Painel MW270 perfurado, composto por painéis ondulados, com 270mm de largura e comprimento máximo de 3,00m. Fabricado em ALUMÍNIO pré-pintado com esmalte poliéster, em processo contínuo de cura em alta temperatura (Sistema Coil-coating), pintado na cor: Branco RAL9003 Refax.	m²	57,00		
5.8	ILUMINAÇÃO						
5.8.1	BASE SINAPI	97605	Luminária, de sobrepor, Blumenau 16x16 cm, 12 W, 4100K, Ref: 80704104 - Fornecimento e instalação. AF_09/2024	un	22,00		
5.8.2	BASE ORSE	07327	Luminária de embutir, Blumenau, 16x16 cm, 12 W, 4100K, Ref: 80704104 - Fornecimento e instalação. AF_09/2024	un	6,00		
5.8.3	COTAÇÃO		Fita LED, Biolucci, 22W/m, 4000K, 12V, IP20 e fonte Roya chaveado, slim, 12V, 30A, IP 20.	m	27,00		
5.9	AR-CONDICIONADO						
5.9.1	BASE SINAPI	103246	Fornecimento e instalação tubulação seca (dreno, eletroduto, tubulação PVC) para Ar-condicionado Split ON/OFF, HI-WALL (parede), 9000 BTUS/H, Inverter.	un	1,00		
6.0	HIDROSSANITÁRIO						
6.1	TUBOS E CONEXÕES - ÁGUA FRIA						
6.1.1	SINAPI	89356	Tubo, PVC, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação.	m	9,00		
6.1.2	SINAPI	89357	Tubo, PVC, soldável, de 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação.	m	6,00		
6.1.3	SINAPI	94651	Tubo, PVC, soldável, de 50mm, instalado em reservação predial de água - Fornecimento e instalação. AF_04/2024	m	24,00		



6.1.4	SINAPI	89383	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 25 mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	5,00		
6.1.5	SINAPI	94662	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 50mm X 1 1/2", instalado em reservação predial de água - Fornecimento e instalação. AF_04/2024	un	2,00		
6.1.6	SINAPI	94660	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 40mm X 1 1/4", instalado em reservação predial de água - Fornecimento e instalação. AF_04/2024	un	2,00		
6.1.7	SINAPI	96662	Bucha de redução, PPR, 32 X 25, Classe PN 25, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e instalação. AF_08/2022	un	1,00		
6.1.8	SINAPI	103993	Bucha de redução, PVC, soldável, DN 40mm X 32mm- Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	2,00		
6.1.9	SINAPI	96637	Joelho 90 graus, PPR, DN 25 mm, classe PN 25, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_08/2022	un	2,00		
6.1.10	SINAPI	89413	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	3,00		
6.1.11	SINAPI	94678	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 50 mm, instalado em reservação predial de água - Fornecimento e instalação. AF_04/2024	un	12,00		
6.1.12	SINAPI	90373	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm, X 1/2" instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	3,00		
6.1.13	SINAPI	89395	Tê, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	3,00		
6.1.14	SINAPI	94694	Tê, PVC, soldável, DN 50 mm, instalado em reservação predial de água - Fornecimento e instalação. AF_04/2024	un	3,00		
6.2	TUBOS E CONEXÕES - ÁGUA QUENTE						
6.2.1	SINAPI	89634	Tubo, CPVC, soldável, DN 22mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	m	12,00		
6.2.2	SINAPI	94717	Tubo, CPVC, soldável, DN 28 mm, instalado em reservação predial de água - Fornecimento e instalação. AF_04/2024	m	6,00		



6.2.3	SINAPI	94718	Tubo, CPVC, soldável, DN 35 mm, instalado em reservação predial de água - Fornecimento e instalação. AF_04/2024	m	24,00		
6.2.4	SINAPI	89678	Bucha de redução, CPVC, soldável, DN28mm X 22mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	4,00		
6.2.5	SINAPI	89668	Conector, CPVC, soldável, DN 22mm X 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	2,00		
6.2.6	SINAPI	89662	Conector, CPVC, soldável, DN 22mm X 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	4,00		
6.2.7	SINAPI	89686	Conector, CPVC, soldável, DN 35mm X 1.1/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	4,00		
6.2.8	SINAPI	89641	Joelho 90 graus, CPVC, soldável, DN 22mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	2,00		
6.2.9	SINAPI	89646	Joelho 90 graus, CPVC, soldável, DN 28mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	3,00		
6.2.10	SINAPI	89649	Joelho 90 graus, CPVC, soldável, DN 35mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	4,00		
6.2.11	SINAPI	89644	Joelho de transição, 90 graus, CPVC, soldável, 22mmx1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	6,00		
6.2.12	SINAPI	89705	Tê, CPVC, soldável, 28mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	2,00		
6.2.13	SINAPI	104019	Tê de redução, CPVC, soldável, DN 35 X 28 mm, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	2,00		
6.2.14	SINAPI	89700	Tê de transição, CPVC, soldável, DN 22mm X 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	2,00		
6.3	TUBOS E CONEXÕES - ESGOTO						
6.3.1	SINAPI	89865	Tubo, PVC, soldável, instalado em dreno de ar-condicionado - Fornecimento e instalação. AF_08/2022	m	6,00		



6.3.2	SINAPI	89711	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF 08/2022	m	6,00		
6.3.3	SINAPI	89712	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF 08/2022	m	21,00		
6.3.4	SINAPI	89714	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF 08/2022	m	33,00		
6.3.5	SINAPI	104002	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 50MM X 1.1/4". - Fornecimento e instalação. AF 06/2022	un	2,00		
6.3.6	SINAPI	89866	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - Fornecimento e instalação. AF 08/2022	un	2,00		
6.3.7	SINAPI	89867	Joelho 45 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - Fornecimento e instalação. AF 08/2022	un	1,00		
6.3.8	SINAPI	89724	Joelho 90 graus, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF 08/2022	un	1,00		
6.3.9	SINAPI	89726	Joelho 45 graus, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF 08/2022	un	2,00		
6.3.10	SINAPI	89731	Joelho 90 graus, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF 08/2022	un	2,00		
6.3.11	SINAPI	89732	Joelho 45 graus, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF 08/2022	un	1,00		
6.3.12	SINAPI	89744	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF 08/2022	un	1,00		
6.3.13	SINAPI	89784	Tê, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 X 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF 08/2022	un	4,00		
6.3.14	SINAPI	104344	Tê, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 X 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF 08/2022	un	1,00		
6.4	TUBOS E CONEXÕES - ÁGUAS PLUVIAIS						
6.4.1	SINAPI	89511	Tubo, PVC, Série R, Água Pluvial, DN 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 06/2022	m	42,00		



6.4.2	SINAPI	89522	Joelho 90 graus, PVC série R, água Pluvial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	un	3,00		
6.4.3	SINAPI	89524	Joelho 45 graus, PVC série R, água Pluvial, DN 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF_06/2022	un	2,00		
6.5	CAIXAS E RALOS						
6.5.1	SINAPI	97901	Caixa enterrada retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4X0,4X0,4 m para rede de esgoto. AF12/2020	un	2,00		
6.5.2	SINAPI	97903	Caixa enterrada retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,8X0,8X0,6 m para rede de esgoto. AF12/2020	un	2,00		
6.5.3	SINAPI	104328	Caixa sifonada, com grelha quadrada, PVC, DN 150 X 150 X 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	un	3,00		
6.5.4	SINAPI	89709	Ralo sifonado, PVC, DN 100 X 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	un	1,00		
6.5.5	SINAPI	103002	Grelha de ferro fundido simples com requadro, 150 X 1000 mm, assentada com argamassa 1: 3 cimento: areia - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	un	6,00		
6.5.6	BASE SINAPI	103523	Reservatório térmico em aço inox 1000 L - Fornecimento e instalação.	un	2,00		
6.5.7	BASE SINAPI	102605	Vaso de expansão 24L sanitário. Modelo VAS24, Emmeti - Fornecimento e instalação. AF_06/2021	un	1,00		
6.6	REGISTROS E TORNEIRAS						
6.6.1	SINAPI	89354	Misturador monocomando para chuveiro, base bruta e acabamento cromado - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	un	1,00		
6.6.2	SINAPI	89984	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	un	1,00		



6.6.3	SINAPI	89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	un	1,00		
6.6.4	SINAPI	94793	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1.1/4", com acabamento e canopla cromados - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	un	2,00		
6.6.5	SINAPI	94496	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1.1/4" - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	un	1,00		
6.6.6	SINAPI	94497	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1.1/2" - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	un	1,00		
6.6.7	SINAPI	103038	Registro de esfera, PVC, roscável, com volante, 1 1/4" - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	un	2,00		
6.6.8	SINAPI	94796	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 3/4" - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	un	1,00		
7.0	EQUIPAMENTOS (tubulação seca)						
7.1	COTAÇÃO		Fornecimento e instalação tubulação seca (eletroduto, tubulação e conexões água) para Trocador de Calor	un	1,00		
7.2	COTAÇÃO		Fornecimento e instalação tubulação seca (água, conexões e eletroduto) para conjunto motobomba para circulação - 1/3 CV e pressurizador.	un	1,00		
7.3	COTAÇÃO		Fornecimento e instalação tubulação seca (eletroduto e dados) para 03 catracas eletrônicas biométricas para controle de acesso	un	3,00		
7.4	COTAÇÃO		Fornecimento e instalação tubulação seca (eletroduto, tubulação e conexões água) para 02 boilers	un	2,00		
8.0	ELÉTRICA						
8.1.1			Fios e Cabos				
8.1.1.1	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	460,00		



8.1.1.2	SINAPI	91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4,0 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	140,00		
8.1.1.3	SINAPI	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	50,00		
8.1.1.4	SINAPI	91932	Cabo de cobre flexível isolado, 10,0 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	10,00		
8.1.2			Eletrodutos e Perfilados				
8.1.2.1	SINAPI	91845	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	21,00		
8.1.2.2	SINAPI	91847	Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	15,00		
8.1.2.3	SINAPI	91864	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	55,00		
8.1.2.4	SINAPI	91892	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	2,00		
8.1.2.5	SINAPI	91893	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	11,00		
8.1.2.6	ORSE	9669	Perfilado 38x38x6000 mm	m	36,00		
8.1.2.7	ORSE		Saída de perfilado para eletroduto	un	6,00		
8.1.3			Caixas e condutes				
8.1.3.1	SINAPI	91937	Caixa octogonal 3" X 3", PVC, instalada em laje - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	7,00		
8.1.3.2	SINAPI	91941	Caixa retangular 4" X 2", PVC (Alimentação dos equipamentos - Cobertura) - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	7,00		
8.1.3.3	SINAPI	91944	Caixa retangular 4" X 4", PVC - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	1,00		

8.1.3.4	SINAPI	95809	Condutele de PVC, tipo LL, DN 32 mm (1 1/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_10/2022	un	10,00		
8.1.3.5	SINAPI	104397	Condutele de PVC, tipo E, DN 32 mm (1 1/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_10/2022	un	2,00		
8.1.3.6	SINAPI	104403	Condutele de alumínio, tipo C, DN 32 mm (1 1/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_10/2022	un	2,00		
8.1.3.7	SINAPI	104405	Condutele de alumínio, tipo T, DN 32 mm (1 1/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_10/2022	un	2,00		
8.1.3.8	SINAPI	95809	Condutele de PVC, tipo LL, DN 32 mm (1 1/4"), aparente - Fornecimento e instalação. AF_10/2022	un	10,00		
8.1.3.9	SINAPI	91939	Caixa retangular 4" X 2" alta (2,00 m do piso), PVC, instalada em parede - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	1,00		
8.1.3.10	SINAPI	91940	Caixa retangular 4" X 2" média (1,30 m do piso), PVC, instalada em parede - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	7,00		
8.1.3.11	SINAPI	91941	Caixa retangular 4" X 2" baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	10,00		
8.1.3.12	SINAPI	91944	Caixa retangular 4" X 4", PVC - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	1,00		
8.1.4			Interruptores e Tomadas				
8.1.4.1	SINAPI	92008	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	6,00		
8.1.4.2	SINAPI	91993	Tomada alta de embutir (1 módulo) 2P+T 20 A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	1,00		
8.1.4.3	SINAPI	91996	Tomada média de embutir (1 módulo) 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	3,00		
8.1.4.4	SINAPI	92023	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	1,00		
8.1.4.5	SINAPI	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	3,00		

8.1.5			Quadros e Disjuntores				
8.1.5.1	SINAPI	101875	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores DIN 100A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	un	1,00		
8.1.5.2	SINAPI	93654	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	un	2,00		
8.1.5.3	SINAPI	93659	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - Fornecimento e instalação. AF_10/2020	un	1,00		
8.1.5.4	BASE SINAPI	93654	Disjuntor diferencial residual DR 16 A	un	4,00		
8.1.5.5	BASE SINAPI	93654	Disjuntor diferencial residual DR 20 A	un	1,00		
8.1.5.6	BASE SINAPI	93654	Disjuntor diferencial residual DR 25 A	un	2,00		
8.1.5.7	BASE SINAPI	93654	Disjuntor diferencial residual DR 32 A	un	1,00		
9.0	ATERRAMENTO						
9.1	SINAPI	93358	Escavação manual de valas	m³	0,22		
9.2	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023	m³	0,22		
9.3	SINAPI	96977	Cordoalha de cobre nú 50 mm², enterrada - Fornecimento e instalação. AF_08/2023	m	5,00		
9.4	SINAPI	96985	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - Fornecimento e instalação. AF_08/2023	un	3,00		
9.5	SINAPI	97886	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	un	1,00		
10.0	TELEFONIA						



10.1			Eletrodutos				
10.1.1	SINAPI	91834	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4") - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	18,00		
10.1.2	SINAPI	91836	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1") - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	15,00		
10.1.3	SINAPI	91862	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 20 mm (1/2") - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	33,00		
10.2			Cabos				
10.2.1	SINAPI	98300	Cabo coaxial RG6 95% - Fornecimento e instalação. AF_11/2019	m	30,00		
10.2.2	SINAPI	98297	Cabo eletrônico CAT 6, instalado em edificação institucional - Fornecimento e instalação. AF_11/2019	m	130,00		
10.3			Caixas e Tomadas				
10.3.1	SINAPI	91941	Caixa retangular 4" X 2" baixa (0,30 m do piso), PVC, instalada em parede - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	3,00		
10.3.2	SINAPI	91939	Caixa retangular 4" X 2" alta (2,00 m do piso), PVC, instalada em parede - Fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	3,00		
10.3.3	SINAPI	100557	Caixa de passagem para telefone 80X80X15cm (sobrepôr) Fornecimento e instalação. AF_11/2019	un	1,00		
10.3.4	SINAPI	98307	Tomada de rede RJ45 - Fornecimento e instalação. AF_11/2019	un	3,00		
10.3.5	SINAPI	98308	Tomada para telefone RJ11 - Fornecimento e instalação. AF_11/2019	un	3,00		
10.4			Antena				
10.4.1			Antena de TV - ver especificação	un	1,00		
11.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						



11.1	SINAPI	90777	Engenheiro Civil com encargos complementares (parcial)	ms	4,00		
11.2	SINAPI	94295	Mestre de Obras com encargos complementares (integral)	ms	4,00		
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS						
12.1	BB	30.9	Limpeza permanente da obra	ms	4,00		
12.2	SINAPI	98505	Recomposição do gramado	m²	50,00		
12.3			Limpeza final da obra				
12.3.1	SINAPI	99814	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.	m²	112,00		
12.3.2	SINAPI	99820	Limpeza de janela inteiramente de vidro.	m²	17,00		
12.3.3	SINAPI	99823	Limpeza de porta inteiramente de vidro.	m²	3,80		
VALOR DA OBRA							
BDI OBRA							
VALOR DA OBRA + BDI							



ANEXO X
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA DE ACESSO ÀS PISCINAS SEMIOLÍMPICAS I E II DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA
PRAZO: 120 dd

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	% / VALOR COM BDI	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%				
2	DEMOLIÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA	%				
3	FUNDAÇÃO	%				
4	ESTRUTURA	%				
5	ARQUITETURA	%				
6	HIDROSSANITÁRIO	%				
7	EQUIPAMENTOS (TUBULAÇÃO SECA)	%				
8	ELÉTRICA	%				
9	ATERRAMENTO	%				
10	TELEFONIA	%				
11	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%				
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	%				
	TOTAL					
PERCENTUAL MENSAL		%				
VALOR MENSAL COM BDI						
PERCENTUAL ACUMULADO		%				
VALOR ACUMULADO COM BDI						



ANEXO XI

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

OBS: O caderno de especificações será disponibilizado aos licitantes após a realização da visita técnica, sendo enviado ao e-mail informado no ato da visita técnica.

ANEXO XII

PROJETOS

Os projetos abaixo descritos serão disponibilizados aos licitantes após a realização da visita técnica, sendo enviados ao e-mail informado no ato da visita técnica.

- Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Situação Atual – Levantamentos – Arq-01
- Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Plantas a Demolir e Construir – Arq-02
- Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Planta Geral – Arq-03
- Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Planta Ampliada e Detalhes – Arq-04
- Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Planta Cobertura, Elevação e Corte – Arq-05
- Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Planta Cobertura, Elevação e Corte – Arq-06
- Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Mapa de Esquadrias – Arq-07
- Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Detalhes Escada – Arq-08
- Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Detalhes Estruturais Metálicos – Arq-09
- Projeto de Arquitetura para Reforma dos Acessos às Piscinas – Projeto Executivo – Imagens – Arq-10
- Projeto Estrutural – Fundações e Baldrame – Acesso às Piscinas – 01
- Projeto Estrutural – Forma, Armação, Vigas da Cobertura e Pilares – 02
- Projeto de Água para Reforma dos Acessos às Piscinas – Água Fria e Quente – Planta, Cob., Vista, Notas e Legenda – AG-01
- Projeto de Elétrica para Reforma dos Acessos às Piscinas – Elétrica – Planta, Cobertura, Quadro Elétrico, Notas e Legenda – EL-01
- Projeto de Esgoto para Reforma dos Acessos às Piscinas – Esgoto e Águas Pluviais – Planta, Cobert., Detalhes, Legenda – ES-01
- Projeto de Telefonia para Reforma dos Acessos às Piscinas – Telefonia – Planta, Cobert., Detalhes e Legenda – TE-01